



DÍÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 118/2026 - São Paulo, terça-feira, 30 de junho de 2026

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

Portaria OSA-DSUJ Nº 142, DE 29 DE junho DE 2026.

Dispõe sobre a escala de Plantão de Magistrados, para os dias úteis, finais de semana e feriados, no período de julho a dezembro de 2026.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, MMa. Juíza Federal – Diretora, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 224, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº. 4, de 26 de outubro de 2022, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª região;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço OSA-DSUJ nº 2 (10364320), de 28 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 41/2024 - OSA-DSUJ (10864300), cujos efeitos se esgotaram a partir de 21/10/2024, com a designação de novos magistrados, de modo a afastar a aplicação do art. 450, do Provimento CORE 01/2020, à Subseção de Barueri;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 27 de fevereiro de 2026, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE a escala de plantão dos Magistrados da Subseção Judiciária de Osasco, para os dias úteis, finais de semana e feriados, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
03.07.2026 a 06.07.2026	Letícia Mendes Martins do Rego Barros	1ª Vara Federal
06.07.2026 a 13.07.2026	Gabriela Diniz Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF
13.07.2026 a 20.07.2026	Rodiner Roncada	1ª Vara Federal
20.07.2026 a 27.07.2026	Samuel Berthold Dienstmann	1ª Vara-Gabinete JEF
27.07.2026 a 03.08.2026	Rodiner Roncada	1ª Vara Federal
03.08.2026 a 12.08.2026	Leonora Rigo Gaspar	2ª Vara-Gabinete JEF
12.08.2026 a 17.08.2026	Tatiana Pattaro Pereira	1ª Vara-Gabinete JEF
17.08.2026 a 24.08.2026	Letícia Mendes Martins do Rego Barros	1ª Vara Federal
24.08.2026 a 31.08.2026	Mayara Sales Tortola Araújo	2ª Vara Federal
31.08.2026 a 08.09.2026	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal
08.09.2026 a 14.09.2026	Gabriela Diniz Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF
14.09.2026 a 21.09.2026	Samuel Berthold Dienstmann	1ª Vara-Gabinete JEF
21.09.2026 a 28.09.2026	Tatiana Pattaro Pereira	1ª Vara-Gabinete JEF
28.09.2026 a 05.10.2026	Leonora Rigo Gaspar	2ª Vara-Gabinete JEF

05.10.2026 a 13.10.2026	Samuel Berthold Dienstmann	1ª Vara-Gabinete JEF
13.10.2026 a 19.10.2026	Mayara Sales Tortola Araújo	2ª Vara Federal
19.10.2026 a 26.10.2026	Gabriela Diniz Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF
26.10.2026 a 03.11.2026	Letícia Mendes Martins do Rego Barros	1ª Vara Federal
03.11.2026 a 09.11.2026	Leonora Rigo Gaspar	2ª Vara-Gabinete JEF
09.11.2026 a 16.11.2026	Tatiana Pattaro Pereira	1ª Vara-Gabinete JEF
16.11.2026 a 23.11.2026	Mayara Sales Tortola Araújo	2ª Vara Federal
23.11.2026 a 30.11.2026	Letícia Mendes Martins do Rego Barros	1ª Vara Federal
30.11.2026 a 09.12.2026	Rodiner Roncada	1ª Vara Federal
09.12.2026 a 14.12.2026	Mayara Sales Tortola Araújo	2ª Vara Federal
14.12.2026 a 19.12.2026	Samuel Berthold Dienstmann	1ª Vara-Gabinete JEF

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito da Justiça Federal de Osasco, localizada na Rua Avelino Lopes, 281/291, Centro - Osasco / SP, CEP 06.090-035, PABX: (11) 2142-8600, pelo **TELEFONE DO PLANTÃO (11) 2142-8694**, e-mail **OSASCO-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**, e, na inviabilidade de ambos, através do celular do plantão (11) 97668-5789, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância ou presencial.

§ 1º Ressalvadas eventuais alterações de horário que porventura possam ocorrer, o horário de plantão, nos dias de expediente forense, terá início, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas da segunda-feira ou do primeiro dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da segunda-feira seguinte, ou do primeiro dia útil da semana seguinte.

§ 2º O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

§ 3º Nos dias **NÃO** úteis e nos horários fora de expediente, determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

§ 4º Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

§ 5º Fica estabelecido, excepcionalmente, que o plantão a ser realizado no período de **03.07.2026 a 06/07/2026** terá início às 19 horas **da 6ª feira**, dia 03.07.2026.

§ 6º Fica estabelecido, excepcionalmente, que o plantão a ser realizado no dia **19.12.2026** terá seu término às **9 horas do dia 20.12.2026**.

Art. 3º ESTABELECE que o Juiz escalado seja responsável pela indicação, por meio de portaria, dos servidores que realizarão o plantão.

Parágrafo Único - Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme portaria das Varas/JEF.

Art. 4º No caso de impossibilidade, por motivo de afastamento, do(a) Magistrado(a) escalado(a) em realizar o plantão para o qual foi designado(a), assumirá automaticamente o plantão, em sistema de rodízio pela antiguidade inversa, o(a) Magistrado(a) mais moderno(a) em exercício na Subseção.

Art. 5º Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas e Varas-Gabinete dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 6º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, mesmo enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso preferencial dos meios presenciais de atendimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Juíza Federal**, em 29/06/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13268412** e o código CRC **FD21BCE9**.

